

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

### Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Por despacho do conselho de administração do pôrto de Lisboa de 27 de Maio de 1938 e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da rubrica «Diversos» da alínea b) «Marítimos» do n.º 1) «Aquisição de semoventes» do artigo 6.º «Aquisições de utilização permanente» da classe «Despesas com o material» do orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa para o ano económico de 1938 com a importância de 35.000\$, a sair da verba da alínea a) «Terrestres» do mesmo número, artigo e classe.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa, 31 de Maio de 1938.— O Administrador Geral, *Salvador de Sá Noqueira*.

Por despacho do conselho de administração do pôrto de Lisboa de 27 de Maio de 1938 e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da alínea a) «Carvão» do n.º 1) «Matérias primas e produtos acabados ou meio acabados para usos industriais e outros» do artigo 8.º «Material de consumo corrente» da classe «Despesas com o material» do orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa para o ano económico de 1938 com a importância de 160.000\$, a sair da verba da alínea c) «Materiais diversos» do mesmo número, artigo e classe.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa, 31 de Maio de 1938.— O Administrador Geral, *Salvador de Sá Noqueira*.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Os artigos 1.º e 5.º do decreto n.º 28:520, de 15 de Março de 1938, são substituídos pelos seguintes:

Artigo 1.º É constituída uma missão militar às colónias composta de:

- 1 general ou brigadeiro, chefe da missão;
- 1 oficial superior do corpo do estado maior, sub-chefe da missão, que substituirá o chefe em casos de falta ou impedimento;
- 2 capitães, adjuntos.

§ único. O chefe da missão poderá dispor de um secretário, capitão ou subalterno, e de um primeiro ou segundo sargento para exercer as funções de amanuense.

Artigo 5.º Os abonos especiais a que tem direito o pessoal da missão constarão da ajuda de custo diária de 600\$ para o chefe, 440\$ para o sub-chefe, 330\$ para os adjuntos e secretário e 110\$ para o sargento, substituídos durante o tempo de viagem por mar por um subsídio de embarque, que será fixado por despacho do Ministro das Colónias.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

*Para ser publicado nos «Boletins Officiais» das colónias de Angola e Moçambique.*

Paços do Governo da República, 4 de Junho de 1938.— ANTONÍO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral Militar

Decreto-lei n.º 28:736

Pelo decreto-lei n.º 28:520, de 15 de Março último, foi constituída uma missão militar às colónias, cuja composição se fixou. Reconheceu-se porém que haveria conveniência em dar-lhe uma composição diferente, sobretudo para se prevenir a contingência de uma substituição fortuita na sua chefia, caso este que não fôra previsto na lei.

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Junta Nacional das Frutas

Serviços Centrais

Despacho ministerial de 25 de Maio de 1938:

Fixando a taxa mínima de 10\$ a cobrar pelos serviços de verificação comercial realizados pela delegação no Algarve da Junta Nacional das Frutas.

Junta Nacional das Frutas, 1 de Junho de 1938.— O Presidente, *A. Botelho da Costa*.